

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 33.931 de 21 de maio de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.042.000,00 (três milhões e quarenta e dois mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 113.129/2021- SEINFRA.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de maio de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.931/2021

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | PAG: 01 | |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|---------------------|----------|--|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO | |
| 610002-SEINFRA | 16.482.0011.113800 | 4.4.90.51 | 2.1.13 | 3.042.000,00 | | |
| SUB-TOTAL | | | | 3.042.000,00 | | |
| TOTAL GERAL | | | | 3.042.000,00 | | |

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 33.932 de 21 de maio de 2021**

Cria Comissão Especial de Licitação para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Licitação, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, com a finalidade de realizar os procedimentos licitatórios relativos aos convênios oriundos de Transferência Voluntária da União cujos objetos são de competência regimental da SPMJ.

Art. 2º Integram a Comissão de que trata este Decreto, como membros titulares os servidores **FERNANDA MARIA COSTA CERQUEIRA**, matrícula nº 3158079; **LEONARDO GALEÃO DOS SANTOS PORTO**, matrícula nº 3158148 e **LUCIANA FERREIRA RIBEIRO**, matrícula nº 3091179; e como membros suplentes, **GUSTAVO FIGUEIREDO MERCÊS**, matrícula nº 3087155 e **ROSANE DE JESUS SANTANA SANTIAGO**, matrícula nº 3095351.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de maio de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

FERNANDA SILVA LORDELO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

DECRETO Nº 33.933 de 21 de maio de 2021

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Salvador referente ao primeiro quadrimestre de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo art. 52 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal - RGF referente à publicação do primeiro quadrimestre de 2021, que com este se publica.

§ 1º O Relatório de Gestão Fiscal contém demonstrativos comparativos com os limites de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dos seguintes montantes: despesa com pessoal, dívida consolidada líquida, concessão de garantias, operações de crédito e simplificado.

§ 2º O RGF foi elaborado de acordo com a Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que aprovou a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

§ 3º Os demonstrativos que compõem o RGF foram elaborados no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, pela Contadoria Geral do Município, a partir das informações repassadas pelas UG e de informações registradas no Sistema Integrado de Planejamento e de Gestão Fiscal - SIGEF,



pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda disponibilizará o presente relatório na Internet,

no seguinte endereço: http://transparencia.salvador.ba.gov.br.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de maio de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

MARISE PRADO DE OLIVEIRA
CHASTINET
Secretária Municipal de Ordem Pública

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária Municipal de Sustentabilidade
e Resiliência

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

CLISTENES BISPO
Secretário Municipal de Promoção Social,
Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Manutenção
da Cidade

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Obras Públicas

MILA CORREIA GONÇALVES PAES
SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Emprego e Renda

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para
As Mulheres, Infância e Juventude

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

Table with columns for Despesa com Pessoal, Saldo do Exercício Anterior, and Saldo do Exercício de 2021. Includes sub-sections for Despesa com Pessoal and Afundação do Cumprimento do Limite Legal.

Table with columns for Dívida Consolidada, Saldo do Exercício Anterior, and Saldo do Exercício de 2021. Includes sub-sections for Dívida Consolidada and Dívida Consolidada Líquida - DCL.

Table with columns for Dívida Consolidada Líquida - DCL, Receita Corrente Líquida - RCL, and Receita Corrente Líquida Ajustada. Includes sub-sections for Dívida Consolidada Líquida, Receita Corrente Líquida, and Receita Corrente Líquida Ajustada.

Table with columns for Outros Valores Não Integrantes da DC, Saldo do Exercício Anterior, and Saldo do Exercício de 2021. Includes sub-sections for Outros Valores Não Integrantes da DC and Precatórios Anteriores.

Table with columns for Garantias Concedidas, Saldo do Exercício Anterior, and Saldo do Exercício de 2021. Includes sub-sections for Garantias Concedidas and Total Garantias Concedidas.

Table with columns for Contragarantias Recebidas, Saldo do Exercício Anterior, and Saldo do Exercício de 2021. Includes sub-sections for Contragarantias Recebidas and Total Contragarantias Recebidas.

Table with columns for Contragarantias Recebidas, Saldo do Exercício Anterior, and Saldo do Exercício de 2021. Includes sub-sections for Contragarantias Recebidas and Total Contragarantias Recebidas.

Fonte: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município. Emissão: 20/05/2021.
Nota:

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF - Anexo 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|-------------------------------------|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | - | - |
| Interna | - | - |
| Externa | - | - |
| Contratual | 44.185.225,49 | 44.185.225,49 |
| Interna | 28.789.176,57 | 28.789.176,57 |
| Empréstimos | 22.811.835,50 | 22.811.835,50 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | - | - |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | - | - |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | - | - |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação * (I) | 5.977.341,07 | 5.977.341,07 |
| Externa | 15.396.048,92 | 15.396.048,92 |
| Empréstimos | 15.396.048,92 | 15.396.048,92 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | - | - |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | - | - |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | - | - |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação * (II) | - | - |
| TOTAL (III) | 44.185.225,49 | 44.185.225,49 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|--|----------------------|---------------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 6.654.994.129,07 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 6.654.994.129,07 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | - | 0,00% |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 38.207.884,42 | 0,57% |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 1.064.799.060,65 | 16,00% |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 14,4% | 958.319.154,59 | 14,40% |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | - | 0,00% |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 465.849.589,03 | 7,00% |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|--|-------------------------------------|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | - | - |
| Tributos | - | - |
| Contribuições Previdenciárias | - | - |
| FGTS | - | - |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | - | - |

FONTES: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município. Emissão: 20/05/2021.
* Conforme Manual de Instrução de Fielis (MIF), disponível em: conteudo.lesouro.gov.br/manuais/mif, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE | |
|--|--|------------------------|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Receita Corrente Líquida | 6.654.994.129,07 | - |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 6.654.994.129,07 | - |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 6.653.494.129,07 | - |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 2.410.751.747,75 | 36,23% |
| Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% | 3.592.898.629,70 | 54,00% |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3% | 3.413.242.488,21 | 51,30% |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,6% | 3.233.598.146,73 | 48,60% |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Dívida Consolidada Líquida | 4.226.973,61 | 0,06% |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 7.985.992.954,88 | 120,00% |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Total das Garantias Concedidas | - | 0,00% |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 1.464.098.708,40 | 22,00% |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 38.207.884,42 | 0,57% |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 1.064.799.060,65 | 16,00% |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | - | 0,00% |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 465.849.589,03 | 7,00% |

FONTES: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município. Emissão: 20/05/2021.

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 21 de maio de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MIRLEY LUIZA SANTOS DE CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Palestina, Tipo A1 – Distrito Sanitário Cajazeiras, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **FLÁVIA ROCHA ALENCAR PEREIRA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **FLÁVIA ROCHA ALENCAR PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família do Congo – Tipo A1 – Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **MIRLEY LUIZA SANTOS DE CARVALHO**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de maio de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 051/2021

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Grupo de Trabalho para acompanhamento e auxílio junto ao Planejamento Estratégico 2021 - 2024 da Prefeitura Municipal do Salvador, no âmbito desta Procuradoria, sem prejuízo das atribuições dos seus integrantes, cuja composição será:

1. Luciana de Melo Borba Carneiro n.º 3097155 - Presidente do Grupo;
2. Eduardo de Carvalho Vaz Porto, matrícula 3112103;
3. Luciana Fonseca Harth Balazeiro, matrícula 3062738;
4. Anderson Souza Barroso, matrícula 3075772;
5. Claudionor Ramos Neto, matrícula 3107769;
6. David Bittencourt Ludovice Neto, matrícula 3104133
7. Paulo André Guimarães Pinheiro, matrícula 3124528.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de maio de 2021.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

INDEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Processo nº: 12529/2021

Interessado: MOISES DO CARMO LIMA

(Inscrição imobiliária nº 30.086-1)

Salvador, 21 de maio de 2021.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO

Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "b"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo nº: 51386/2020

Interessado: MINISTERIO INTERNACIONAL SHALOM

(Inscrição imobiliária nº 534.737-8)

Salvador, 21 de maio de 2021.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO

Coordenador da CTJ